



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

e-mail: pmariap@terra.com.br

CONTRATO Nº 54/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E A EMPRESA **NOVA ML DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL - PRÓ-INFÂNCIA TIPO C.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, Centro, Mariápolis/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ISMAEL DE FREITAS CALORI, portador da cédula de identidade nº 18.737.065 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa NOVA ML DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ (MF) nº 20.928.054/0001-29, com sede na Rua dos Médicos, nº 102, bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos, Estado Minas Gerais, CEP: 37.900-018 neste ato representada pelo Sr. Felipe Gustavo Tavares, Procurador, portador do RG nº MG 17.152.667, CPF n.º 106.036.906-02, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 005/2015 – Processo n.º 1135/2015, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de mobiliários e equipamentos para a Creche Municipal - Pró-infância Tipo C, de acordo com o **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 7649/2012 - CONVÊNIO Nº 702609/2010**, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 03 /12 /2015.

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas	Marca	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
39	3	UN	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MONDIAL	84,00	252,00
40	1	UN	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	ESMALTEC	545,00	545,00
41	1	UN	MÁQUINA SECADORA - 10 KG - SC (MODELO PROINFÂNCIA)	ELECTROL UX	1.870,00	1.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

e-mail: pmariap@terra.com.br

42	1	UN	ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA)	FAK	190,00	190,00
43	1	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L - LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	FAK	615,00	615,00
44	1	UN	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W - CT (MODELO PROINFÂNCIA)	MONDIAL	289,00	289,00
45	2	UN	DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	AMVOX	168,00	336,00
46	2	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	ELGIN	1.590,00	3.180,00
47	2	UN	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PROINFÂNCIA)	ARNO	222,00	444,00
48	1	UN	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO - CO (MODELO PROINFÂNCIA)	VENTISOL	1.495,00	1.495,00
49	2	UN	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L - RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	CONTINENTAL	2.290,00	4.580,00
50	1	UN	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250 L - RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	CONSUL	1.999,00	1.999,00
51	1	UN	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	ELECTROLUX	1.245,00	1.245,00
52	4	UN	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)	BRITÂNIA	485,00	1.940,00
53	2	UN	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (MODELO PROINFÂNCIA)	MONDIAL	69,00	138,00
54	1	UN	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MONDIAL	1.975,00	1.975,00
55	2	UN	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	NUK	127,00	254,00
56	2	UN	MICROONDAS 27 L - MI (MODELO PROINFÂNCIA)	MIDEA	445,00	890,00
57	1	UN	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA)	PHILCO	390,00	390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

e-mail: pmariap@terra.com.br

000378

58	1	UN	FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	ELECTROL UX	2.645,00	2.645,00
59	1	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (MODELO PROINFÂNCIA)	FAMA	110,00	110,00
60	8	UN	VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)	VENTISOL	147,00	1.176,00
61	1	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	ELGIN	3.895,00	3.895,00
62	3	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PROINFÂNCIA)	MASTER FRIO	545,00	1.635,00
63	2	UN	TV DE LCD DE 32" - TV (MODELO PROINFÂNCIA)	PHILCO	1.345,00	2.690,00
64	2	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MASTER FRIO	890,00	1.780,00
65	1	UN	BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG - BL (MODELO PROINFÂNCIA)	WELMY	610,00	610,00
Valor Total						37.168,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. RODRIGO JOSÉ SOARES, Cargo: Secretário Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 045, de 30 de Abril de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pela Secretaria responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.

e-mail: pmariap@terra.com.br

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 37.168,00** (trinta e sete mil, cento e sessenta e oito reais) pela aquisição do bem licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues no local e termos especificado na requisição da Prefeitura Municipal de Mariópolis, onde irão conter o local exato da entrega dos materiais licitados. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

7.2. A adjudicatária deverá entregar o objeto da presente licitação até **30 de Dezembro de 2015**, contados da data do recebimento do pedido.

7.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais e equipamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Mariópolis o direito de recusa no recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.

7.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

7.5. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.6. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação.

7.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até **30 de Dezembro de 2015**, contados a partir da sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 –
Mariápolis/SP.

e-mail: pmariap@terra.com.br

a) As mercadorias serão entregues até **30 de Dezembro de 2015**, contados da data de assinatura do Contrato.

b) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

c) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência por escrito;

II - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

9.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

9.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

9.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

9.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

9.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 –
Mariápolis/SP.

e-mail: pmariap@terra.com.br

9.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

9.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 –
Mariápolis/SP.

e-mail: pmariap@terra.com.br

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 80.500,00

Unidade Orçamentária: 2.2. Educação e Cultura

Especificação: Manutenção de creche e pré-escola

Ficha: 853/2015

Código Funcional: 1236500042005000.449052 Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Adamantina/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Mariápolis, 09 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Prefeito: Ismael de Freitas Calori

CONTRATADA: NOVA ML DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME

Procurador: Felipe Gustavo Tavares

Testemunhas:

1.

Nome: Antônio Carlos Sgorlon Jorge
RG: 29.979.149-X SSP/SP

2.

Nome: Maciel Dantas de Figueiredo
RG: 26.294.966-0 SSP/SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 –
Mariápolis/SP.

e-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 10**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CONTRATADA: NOVA ML DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 54/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE
MUNICIPAL - PRÓ-INFÂNCIA TIPO C.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 09 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Ismael de Freitas Calori – Prefeito

E-mail institucional: licitacao@mariapolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: ismaelcalori@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Felipe Gustavo Tavares – Procurador

E-mail institucional: novaml.licitacao@hotmail.com

E-mail pessoal: novaml.licitacao@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 1

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ Nº: 51.405.231/0001-16

CONTRATADA: NOVA ML DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº: 20.928.054/0001-29

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 54/2015

DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

VIGÊNCIA: 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL - PRÓ-INFÂNCIA TIPO C.

VALOR (R\$): 37.168,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mariápolis, 09 de Dezembro de 2015.

RESPONSÁVEL: Ismael de Freitas Calori – Prefeito
ismaelcalori@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 11

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CONTRATADA: NOVA ML DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 54/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL - PRÓ-INFÂNCIA TIPO C.

Nome	ISMAEL DE FREITAS CALORI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	18.737.065
Endereço(*)	RUA ROBERTO MELCHERT, 670
Telefone	(18) 3586-1273
e-mail	ismaelcalori@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Cargo	SECRETÁRIA DE GABINETE
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. PREF. BERNARDO MENEGHETT, 800
Telefone e Fax	(18) 3586-1227
e-mail	pmariapolislicitacao@hotmail.com

Mariápolis / SP, 09 de Dezembro de 2015.


Jaqueline de Freitas Bottan
Secretária de Gabinete